PROJETO DE LEI Nº 48 , de 03 de fevereiro de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Sub. Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Nomenclatura	Natureza	Fonte	Valor
02	009	001	10	302	1022	2036	Contribuição	4.4.50.41.00.00	2708	R$1.749.026,97

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementar o crédito especial cuja suplementação foi autorizada pelo art. 1º desta lei será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, na fonte de recursos ordinários – FR 2708, no limite de R$1.749.026,97.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até o seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de 03 de fevereiro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos para apreciação desta colenda Câmara este projeto de Lei para inclusão ao orçamento vigente de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde - manutenção das especialidades médicas- o elemento de despesa 44.50.41.00.00.

A fundamentação se dá devido à concessão de contribuição no valor de R$1.749.026,97 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos), à Sociedade Beneficente São Camilo, visando o incremento de infraestrutura operacional básica e das capacidades técnicas diagnósticas, de procedimentos e de monitoramento clínico e cirúrgico de pacientes do Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito, conforme projetos anexos (docs. j.).

Tal situação se faz necessária vez que não constou no orçamento geral o elemento de despesa necessário para acobertar as contratações dentro das classificações impostas pelo Manual de Elaboração Orçamentária da Secretaria Nacional de Tesouro.

Considerando o dever da Administração Pública de garantir que todos os seus atos ocorram em conformidade com a legislação vigente, é necessária a inclusão da dotação orçamentária indicada neste Projeto de Lei, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Itabirito, 03 de fevereiro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ITABIRITO
GABINETE

Itabirito, 03 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 068/2023-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que "*Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente*".

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO
DATA 06/02/2023 HORA 14:33
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO